

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legítimo;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falta técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.6. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso regido por este Edital poderá(ão) ser aproveitado(s) por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

### EDITAL Nº 276, DE 14 DE MAIO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/2007, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR AUXILIAR, Nível 01, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da ESCOLA DE ENGENHARIA, de acordo com a seguinte discriminação:

#### 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

#### Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)	
Área de conhecimento	Planejamento e Controle da Produção (PCP): conceitos, modelos e métodos.	
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva	
Titulação	Graduação em Engenharia de Produção ou áreas afins. Doutorado em Engenharia de Produção ou áreas afins.	
Perfil desejado do candidato	Graduação em Engenharia de Produção ou áreas afins com Doutorado em Engenharia de Produção ou áreas afins. Recomenda-se que o candidato tenha um forte comprometimento com pesquisas e publicações relevantes na área.	
Inscrição	Período de inscrição	Até 90 (noventa) dias a partir da publicação do Edital.
	Endereço	Secretaria Geral da Escola de Engenharia - Av. Antônio Carlos, 6627 - sala 1505 - Bloco 1 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901
	Horário(s)	Das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.
	Contato(s)	Telefone(s): (31) 3409-1893 Correio eletrônico: secgeral@eng.ufmg.br
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.eng.ufmg.br	

Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Apresentação de Seminário.
Escopo do Seminário	A Apresentação de Seminário constará na defesa do Projeto em Docência, contemplando atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão a serem realizadas pelo candidato no Departamento de Engenharia de Produção. O conteúdo do projeto deverá abordar tópicos da área de conhecimento do Concurso, a saber: Planejamento e Controle da Produção (PCP).
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

#### 2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe/Nível	Regime de trabalho	Valor	
Auxiliar/01	Dedicação Exclusiva	Vencimento Básico	RS 3.594,57
		Retribuição por Titulação de Doutorador	RS 4.455,20
		Remuneração	RS 8.049,77

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 201,24 (duzentos e um reais e vinte e quatro centavos) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Única: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação;
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- e) Sete cópias do curriculum vitae;
- f) Tema do Seminário.

4.7. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados, em via única, com documentos numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário; da tabela com o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

#### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

#### 6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade competente.

6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.8. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.9. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

#### 7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

#### 7.6. Da Prova de Títulos

7.6.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.6.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução Complementar nº 02/2013, e o total de cem pontos.

7.6.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, quando for o caso.

7.6.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado antes do início das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.



7.6.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

7.6.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora.

7.6.7. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

#### 7.7. Da Prova Escrita

7.7.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.7.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.7.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.7.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.7.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos;

7.7.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

7.7.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.7.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.7.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

#### 7.8. Da Apresentação de Seminário

7.8.1. A Apresentação de Seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.

7.8.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:

I) o domínio e o aprofundamento do tema;

II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;

IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

7.8.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 38 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.8.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.8.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arquirá o candidato, pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.8.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 39 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

#### 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

#### 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

#### 11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFGM, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) observará(ão) o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o(s) candidato(s) nomeado(s) e convocado(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendias - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - ITCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de ob-

tenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; l) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos; n) Plano de trabalho.

11.4. O(s) candidato(s) nomeado(s) somente será(ão) empossados se for(em) julgado(s) apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFGM.

11.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O(s) candidato(s) aprovado(s), depois de empossado(s) em cargo público, deverá(ão) entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFGM.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.6. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso regido por este Edital poderá(ão) ser aproveitado(s) por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITORA UNIVERSITÁRIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº do Processo P.A. 23072.008295/2013-47, Contrato 0004/2013-DV - Contratante: Editora UFMG, Contratado: Academia do Conhecimento Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ 13.775.105/0001-64. Objeto: Distribuição e venda dos livros do catálogo da Editora UFMG. Vigência 10/05/2013 a 09/05/2015.

Nº do Processo P.A. 23072.008296/2013-91, Contrato 0005/2013-DV - Contratante: Editora UFMG, Contratado: Abaco Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ 07.577.608/0001-22. Objeto: Distribuição e venda dos livros do catálogo da Editora UFMG. Vigência 14/05/2013 a 13/05/2015.

FACULDADE DE MEDICINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 153289

Número do Contrato: 12/2011.

Nº Processo: 23072018475201175. DISPENSA Nº 24/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA -PESQUISA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original celebrado em 14/12/2011, passando o mesmo vigorar de 30/04/2013 até 30/04/2014. Fundamento Legal: Dispensa de licitação art 24 inciso XIII Lei.8.666/93. Vigência: 30/04/2013 a 30/04/2014. Data de Assinatura: 29/04/2013.

(SICON - 14/05/2013) 153289-15229-2013NE800057

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 17/2013

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U de 07/05/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de petróleo.

Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 15/05/2013 das 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Alfredo Balena, 110 - Santa Efígenia BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/05/2013, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JULIO CESAR MARTINS ARAUJO  
Pregoeiro

(SIDE - 14/05/2013) 153261-15229-2013NE807369

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo 07/2013. Nº do Contrato 030/2008. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratada: LCA Comércio Ltda. Objeto: prorrogação de prazo de vigência, de 31 de maio de 2013 a 30 de novembro de 2013, ou até a conclusão do processo licitatório. Contratante: Márcio Benedito Baptista - Pró Reitor de Administração da UFMG e Luiz Carlos Afonso - Contratada.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO  
DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 153267

Número do Contrato: 9/2013.

Nº Processo: 23072045482201221. TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 03493841000176. Contratado: RSR ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogação por mais 40 dias a contar de 10/05/2013 a 18/06/2013. Fundamento Legal: lei 8666/93. Data de Assinatura: 10/05/2013.

(SICON - 14/05/2013) 153267-15229-2013NE800086

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013051500068

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013

Processo: 23204-002479/2013-51. Espécie: Aditamento ao Contrato 07/2012 celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA CNPJ 11.118.393/0001-59 e TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 64.799.539/0001-35. Objeto: alterar a Cláusula Sexta-Da - vigência, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2013 a 24/04/2014. Signatários: pela UFOPA, Prof. Dr. José Seixas Lourenço - Reitor e pela TECNOSSET, Sra. Andrea da Silva.

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2013

Fica revogada a Dispensa de Licitação supra citada referente ao processo Nº 7699/2012-90.

ESMALIA RAIOL CARDOSO

Diretora

(SIDE - 14/05/2013) 158515-26441-2012NE800049

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 13141/2013. Partes: Universidade Federal do Pará e Universidade do Novo México, em nome do Instituto Latinoamericano e Ibérico. Objeto: Promoção da Cooperação técnica e científica internacional e interuniversitária, por meio de intercâmbio de professores, pesquisadores, alunos e pessoal técnico, e a execução de projetos de interesse comum e realização de cursos conferências e seminários. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: A contar da data da assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, salvo denúncia por escrito. Assinaturas: Horácio Schneider, pela UFPA, e Chaouki T. AZbdallah, pela Universidade do Novo México.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013

Processo: 13963/2013. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratada: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Segundo Termo Aditivo que prorroga a vigência do Contrato relativo ao "Aprimoramento de Modelos de análise integrada e sistêmica da dinâmica econômica, institucional e ambiental e construção de indicadores para monitoramento de economia locais da Amazônia". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: Até 31/12/2013, tendo mais 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas final. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Horácio Schneider, pela Contratante, e Sinfônio Brito Moraes, pela Contratada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 153065

Número do Contrato: 1/2012.

Nº Processo: 23074012851/13-52. DISPENSA Nº 106/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA -CPF Contratado: 29967228415. Contratado: MIRIAM ARAUJO GAMA -Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato 01/2012-PRA, para o período de 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2013. Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditivado. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso 24, da Lei 8666/93. Vigência: 01/05/2013 a 30/04/2014. Data de Assinatura: 08/04/2013.

(SICON - 14/05/2013) 153065-15231-2013NE800010

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 5/2013

Complementando o Resultado de Julgamento do presente Pregão, foi vencedora também, e faz parte da Ata de Registro de Preços, a empresa: Francisco Cicero da Silva Viana ME, CNPJ nº 11.173.750/0001-81 (item 37). As Atas SRP ficarão disponíveis no site [www.ufpb.br/pr/cpl](http://www.ufpb.br/pr/cpl) durante o seu período de vigência.

GIULLIANA KYRA DE AQUINO CORRÊA MARTINS  
Pregoeira

(SIDE - 14/05/2013) 153065-15231-2013NE800010

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2013 - UASG 153074

Nº Processo: 082013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanentes e utensílios para o Restaurante universitário do CCHSA/UFPA. Total de Itens Licitados: 00076. Edital: 15/05/2013 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Campus Iv - Cidade Universitária - Bananeiras/rm Centro - BANANEIRAS - PB. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/05/2013 às 08h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS  
Diretora

(SIDE - 14/05/2013) 153074-15231-2013NE000003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2013 - UASG 153808

Nº Processo: 045002/2012-00. PREGÃO SISPP Nº 8/2013 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ -CNPJ Contratado: 01240760000139. Contratado: TRANSOLINDO TRANSPORTES DE RESIDUOSLTD - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias abertas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/05/2013 a 05/05/2014. Valor Total: R\$17.280,00. Data de Assinatura: 06/05/2013.

(SICON - 14/05/2013) 153808-15232-2013NE800081

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2013 - UASG 153079

Nº Processo: 009124/2013-13. Objeto: Obra de Construção do Edifício de Gabinetes e Coordenação do Curso de Zootecnia - Campus I, Agrárias da UFPR. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Francisco H. Dos Santos, 210 Jardim Das Américas - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: 17/06/2013 às 09h00. Informações Gerais: Visitas até dia 12.06.2013

(SIDE - 14/05/2013) 153079-15232-2013NE800111

CONCORRÊNCIA Nº 4/2013 - UASG 153079

Nº Processo: 015050/2013-46. Objeto: Obra de Construção de Rede e Infraestrutura Elétrica com Subestação para o Setor de Ciências Exatas - Campus Centro Politécnico, desta UFPR. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Francisco H. Dos Santos, 210 Jardim Das Américas - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: 17/06/2013 às 14h00. Informações Gerais: Visitas até dia 12.06.2013

MARTA CRISTINE ANTUNES RIBEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 14/05/2013) 153079-15232-2013NE800111

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2013 - UASG 153079

Nº Processo: 23075014990201318. Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação do sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos laboratoriais de química e metrologia destinados aos laboratórios didáticos desta Universidade. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 15/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua XV de Novembro, 1299 - Centro CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/05/2013 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DIVAN BUBINSKI LINHARES  
Pregoeiro

(SIDE - 14/05/2013) 153079-15232-2013NE800111

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,  
CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38, DE 14 DE MAIO DE 2013

A Universidade Federal do Paraná, através da Central de Compras, Contratos e Patrimônio, por ordem do senhor Pró-Reitor de Administração, notifica a empresa Ecco Carimbos Ltda.-ME, pessoa jurídica de direito privado, com Local Inserido e não sabido, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.9999.670/0001-98, para que no prazo de 5 dias úteis, apresente defesa referente à decisão desta administração em rescindir unilateralmente a contratação oriunda do pregão em epígrafe, com fulcro nos art. 78, I e 79, I da lei federal 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.